

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI / SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL

SES<mark>SÃO P</mark>ÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROP<mark>OSTAS</mark> E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 23/07/2021

Horário: 09 HORAS

Local:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, com endereço na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG.

Tel./Fax: (35) 3434-1354.

E-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO 185/2021 EDITAL 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ITAPEVA-MG, em atendimento às solicitações da Chefia de Gabinete, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2021, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de um automóvel zero quilometro para compor a frota do Município de Itapeva/MG, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2** Integram este edital os seguintes anexos:
 - **1.2.1** Anexo I Especificações técnicas e quantidades (Termo de Referência);



- **1.2.2** Anexo II Minuta de Contrato de Fornecimento;
- **1.2.3** Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- **1.2.4** Anexo IV Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- **1.2.5** Anexo V Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- **1.2.6** Anexo VI Modelo de Proposta de Preço;

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

- **2.1.** Chefia de Gabinete.
- 2.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o Contratado serão de responsabilidade do servidor ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO.
- **2.1.2** O Gestor do contrato será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos veículos adquiridos.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **3.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail: <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u> e/ou fax **(35) 3434-1354**, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **3.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000 ou através do email: <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u>, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.



- **3.3.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.
- **3.3.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.
- **4.2** Será vedada a participação das empresas que:
 - **4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
 - **4.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
 - 4.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas;
 - **4.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.
- **4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento publico ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma



Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

- **5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, alem de copia de seu RG ou equivalente.
- **5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.
- 5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.
- **5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.
- **5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- **5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
 - **5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo IV.
- **5.8** Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:
 - **5.8.1** No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais).
 - **5.8.2** No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
 - **5.8.3** No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com inicio de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.



5.8.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.
- **6.2** Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 09 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JULHO DE 2021, ÀS 09 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- 6.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentarse ao local de realização da sessão publica após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- **6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.
- **6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.



VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no modelo padrão constante do Anexo VI deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

- **7.2.1** Valor ofertado em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O desconto global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- **7.2.2** Declaração expressa de que os preços ofertados na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.2.3** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- **7.2.4** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- **7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.5** A apresentação da proposta implicara em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório



competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- **8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;
- **8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicilio ou da sede da proponente;
- **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou da sede da proponente;
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;



- **8.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 8.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 para prova da Qualificação e Econômica - Financeira:

- **8.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **8.5.2** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
- **8.5.3** No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Diário Oficial do Município da sede da empresa;
- **8.5.4** No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto



desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

- **8.6.1.1** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.
- **8.6.2** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor deste Edital, não ocasionando inabilitação.

8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- 9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e Inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



- **9.4** Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X - DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- **10.1.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.3** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI - DO JULGAMENTO

- 11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para os itens licitados.
- **11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- **11.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **11.3.1** Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.
 - 11.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **11.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
 - **11.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.
 - 11.4.1.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 14.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente ate que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- **11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



- 11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII - DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.



12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XIV - DO FORNECIMENTO

- 14.1. O licitante deve dispor do veículo à pronta entrega, com a realização da mesma em até 72 horas após a emissão da ordem de fornecimento, diretamente em local constante naquele documento emitido pelo Setor de Compras.
- **14.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.
- **14.3** As ordens de fornecimento poderão ser emitidas para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive fax e e-mail. No caso de emissão de ordem de fornecimento por email, o prazo para fornecimento do inicia a contagem a partir da data e horário de envio do mesmo.
- 14.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados 20 (vinte) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pelas Secretarias competentes.

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à Secretaria Municipal Responsável pela contratação do fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos veículos entregues naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

- **a)** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.
- **b)** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;
- c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;
- d) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para as referidas aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fich	ha	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO					
00	1	01.04.01.1001.449052.0100	Aquisição de veículo para o Gabinete - Equipamentos e material permanente					

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza



- o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **17.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multas;
 - **17.2.2.1** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, limitado a 15(quinze) dias de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - **17.2.2.1.1** Em caso de reincidência no atraso da entrega/prestação de serviços, não se aplica a multa diária prevista no item anterior, sendo caso de rescisão contratual motivada.
 - **17.2.2.2** Após o décimo-quinto dia de atraso, ficam cancelados as ordens de fornecimento/prestação de serviços, sendo vedados a entrega e recebimento dos pedidos, dando causa à rescisão do presente contrato;
 - **17.2.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária:
 - a) desistir do contrato sem expressa concordância do contratante;
 - b) deixar de proceder com a assinatura do contrato no prazo e forma estipulados;
 - c) quando a contratada der causa à sua rescisão nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/1993;
 - d) no caso de rescisão por aplicação da cláusula 17.2.2.1 do presente contrato, fica a multa aplicada naquele item substituída pela multa da Cláusula 17.2.2.3;
 - **17.2.3** Cumulativamente a multa prevista no item 17.2.2.3 à contratante aplicará pena de suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **17.2.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo, assim garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

17.2.6 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será



instrumentalizada por intermédio do contrato de fornecimento, cuja minuta encontrase no Anexo II.

- **18.2** A Adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento, cuja minuta segue constante do Anexo II do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.
- **18.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.
- **18.4** Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta ano serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **19.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **19.5** O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.



- 19.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **19.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **19.9** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u>, ou pelo telefone <u>(35) 3434-1354</u>.
- **19.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.
- **19.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005.

Itapeva-MG, 6 de julho de 2021.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

- **1.1.** Chefia de Gabinete.
- 1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado serão de responsabilidade do servidor ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO.

II - OBJETO

2.1 Aquisição de um automóvel zero quilômetro para compor a frota do Município de Itapeva/MG.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. Dada a necessidade de locomoção dos integrantes do Gabinete do Prefeito Municipal para localidades das mais diversas para tratativas de assuntos de interesses da Administração, sobretudo no que tange à consecução de recursos de convênios juntos às esferas federal e estadual, necessária se faz a aquisição de um novo veículo, tendo-se em vista que o veículo atual já possui quase 05 (cinco) anos de utilização.

IV – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	QUANTIDADE	<u>DESCRIÇÃO</u>	PREÇO UNITÁRIO		
1	01 Unidade	 Veículo de passeio – três 			
•	or onidade	volumes (sedan)	R\$ 126.000,00		

Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais <u>licitacao@itapeva.mg.gov.br</u> - (35) 3434 1354



- Combustível flex (etanol/gasolina)
- Ano fabricação/modelo –
 2021/2021, no mínimo
- Cor metálica à escolha da administração quando da ordem de fornecimento
- Motor turbo de, no mínimo,
 115/125 cv (gasolina/etanol)
- Câmbio automático de, no mínimo, 6 marchas
- Direção elétrica em couro com comandos no volante e aletas para troca de marchas
- Trio elétrico com rebatimento elétrico dos retrovisores e função tilt-down
- Ar-condicionado automático digital
- Central multimídia com GPS, espelhamento de celular e câmera de ré
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Mínimo de 4 airbags (dianteiros e laterais)
- Controle de tração e estabilidade
- Assistente de partida em aclive



- Porta-malas com, no mínimo,
 500 litros de capacidade
- Sensores de chuva e crepuscular
- Película escurecida nos vidros laterais, traseiro e dianteiro
- O LICITANTE DEVE DISPOR DO VEÍCULO A PRONTA ENTREGA, COM A REALIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 72 HORAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- Nota fiscal emitida pelo CNPJ do vencedor do certame, com imediato cadastro da venda no sistema informatizado do Detran/BIN, viabilizando a emissão de cadastro de primeiro emplacamento junto ao DETRAN/MG na data de entrega do veículo e sua respectiva nota fiscal;

Valor máximo admitido para a contratação: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as seguintes:



Ficha	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
001	111 171 111 111111 7171415 7 111111	Aquisição de veículo para o Gabinete - Equipamentos e material permanente

VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O licitante deve dispor do veículo à pronta entrega, com a realização da mesma em até 72 horas após a emissão da ordem de fornecimento, diretamente em local constante naquele documento emitido pelo Setor de Compras.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será liberado com até 20 (vinte) dias após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.

MARCELO GUIDO PEREIRA Pregoeiro



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	185/2021.	EDITAL	072/2021.
PREGÃO PRESENCIAL	033/2021.	CONTRATO DE FORNECIMENTO	/2021.

Aos	dias do mês de	de 2021, prese	entes as partes, o MUNIC	CÍPIO DE
ITAPEVA-M	G , com sede à F	Rua Ulisses Escobar,	nº 30, Centro, Itapeva, E	stado de
Minas Gera	is, inscrito no C	NPJ 18.677.625/000	1-58, representado pela	Prefeito
DANIEL PE	REIRA DO COUT	ГО , doravante denomi	inada CONTRATANTE, e	de outro
lado a empr	esa	, estabele	ecida na	,
Bairro		, na cidade de	, E	stado de
	, ins	crita no CNPJ	, repr	esentada
pelo seu		, o Sr. (a)	, con	n amplos
poderes, ne	este instrumento	denominado CONTI	RATADA, tem entre si,	justo e
contratado o	quanto segue:			

I - DO OBJETO

- 1.1 O Objeto deste contrato é a aquisição de um automóvel zero quilômetro para compor a frota do Município de Itapeva/MG.
- **1.2** O processo licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II - DO PREÇO

2.1 Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$** (), de forma parcelada, de acordo com entrega dos veículos, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.



2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no mapa de apuração de preços, registrados na ata da sessão pública, referente aos itens:

III – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** O pagamento, seja ele parcial ou integral, dar-se-á em até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega dos veículos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.
- **3.2** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
001		Aquisição de veículo para o Gabinete - Equipamentos e material permanente

IV - DA ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA deve dispor do veículo à pronta entrega, com a realização da mesma em até 72 horas após a emissão da ordem de fornecimento, diretamente em local constante naquele documento emitido pelo Setor de Compras.
- **4.2** O fornecimento poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato.
- **4.3** O Município de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
- **4.4** O presente contrato **tem início em ___/__/__ e término em ___/__/__,** ou sendo concluída a entrega dos veículos, desde que não ocorra aditamento, prevalecendo esse o seu termino.



V – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante o fornecimento dos veículos objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, alem da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
 - **6.1.1** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, limitado a 15(quinze) dias de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - **6.1.1.1** Em caso de reincidência no atraso da entrega/prestação de serviços, não se aplica a multa diária prevista no item anterior, sendo caso de rescisão contratual motivada.
 - **6.1.2** Após o décimo-quinto dia de atraso, ficam cancelados as ordens de fornecimento/prestação de serviços, sendo vedados a entrega e recebimento dos pedidos, dando causa à rescisão do presente contrato;
 - **6.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária:
 - a) desistir do contrato sem expressa concordância do contratante;
 - b) deixar de proceder com a assinatura do contrato no prazo e forma estipulados;
 - c) quando a contratada der causa à sua rescisão nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/1993;
 - d) no caso de rescisão por aplicação da cláusula 6.1.1 do presente contraro, fica a multa aplicada naquele item substituída pela multa da Cláusula 6.1.3;



- **6.1.4** Cumulativamente a multa prevista no item 6.1.3 à contratante aplicará pena de suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

- **7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- **7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Cláusula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **7.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a aquisição pretendida.



7.1.5 Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

7.2 DA CONTRATADA:

- **7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.
- **7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- **7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **7.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

VIII - DA RESCISÃO

- **8.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - **8.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - **8.1.2** Atraso injustificado no início de fornecimento de veículos;
 - **8.1.3** Decretação de falência;
 - **8.1.4** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO



- 9.1 O presente contrato é parte integrante do processo licitatório 185/2021, pregão presencial 033/2021, edital 072/2021.
- **9.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o Contratado será de responsabilidade do servidor ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 072/2021** do Processo Licitatório competente.

XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

ITAPEVA-MG, DE DE 2021.



PELA CONTRATANTE:		
PELA CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:	CPF:	
-	CPF:	
	Vist	os da Assessoria Jurídica OAB/MG:



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

		_		
Através do pre	esente, credenciar	mos o Sr. (a) 🔙		, portador
(a) da carteira	a de identid	dade		e CPF
` '	, a participa	r da Licitação	instaurada pelo	Município de
Itapeva-MG, em esp		•	•	•
Licitatório em questá			•	
poderes para pronu	-			, bem
como recorrer, renu		•		
ao certame, a que tu	•	•		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
				Local e Data.
	Carim	ıbo da empresa		
	Assinatura d	do representant	e iegai	
	Identificação do	cargo/função do	o firmatário	

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

	Α	empr	esa					,	port	adora	do		CNPJ
				, at	ravés c	le seu i	repres	entante	e legal	, declar	a sob	as	penas
da Lei, habilitad em dec os requ	ção n larar	o Proce ocorrêr	esso ncias	Lici pos	tatório	em epig	grafe e	e que e	está cie	ente da	obriga	itori	edade
	Por	ser ver	dade,	, firn	no o pre	esente.							
											Loc	al e	Data.
		_											
					Ass	sinatura	e Car	imbo					
					(re	present	ante le	egal)					



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e Data
Assinatura e Carimbo	
(representante legal)	

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

ITAPEVA-MG, DE DE 2021.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I - DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA

III - DO PRAZO DE PAGAMENTO

IV – DA ENTREGA

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data. Assinatura com nome do responsável. Razão Social.